

Esferas de governo, Governo federal, Governo estadual, Governo municipal, Recursos públicos, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BANCO CENTRAL

O Poder Executivo federal no Brasil é chefiado pelo presidente da República, que governa por um mandato de quatro anos. Ele é responsável pela administração direta da União, assim como os governadores centralizam o Executivo nos estados e os prefeitos o fazem nos municípios. Em 1998, Fernando Henrique Cardoso tornou-se o primeiro chefe de Estado brasileiro a ser reeleito. Em 2002, ele deixará o governo, já que a legislação permite que presidentes, governadores e prefeitos se reelejem uma única vez.

Entre as principais atribuições do presidente da República está a condução da política econômica nacional. O presidente deve também submeter anualmente ao Congresso o plano plurianual e o projeto de lei que fixa as diretrizes orçamentárias. Ele nomeia e exonera os ministros de Estado, responsáveis por auxiliá-lo na administração federal. Também indica os substitutos do ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores em caso de morte ou aposentadoria, bem como os governadores de territórios, o procurador-geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e o advogado-geral da República. Cabe ainda ao presidente o comando supremo das Forças Armadas, assim como decretar guerra (desde que autorizado pelo Congresso), estado de defesa e de sítio. É ele quem celebra tratados com outras nações. Se o presidente e seu vice estiverem impedidos de ocupar o cargo, assumem o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado e o do Supremo Tribunal Federal, nessa ordem.

A atual equipe do Executivo federal é formada por 21 ministérios e pela Secretaria Geral da Presidência da República, cujo titular tem status de ministro.

Esferas de governo – A administração direta é feita pelos governos federal, estadual e municipal, que são constituídos da seguinte forma:

Governo federal – É chefiado pelo próprio presidente da República. Subordinados a ele, os ministros de Estado atuam em sua respectiva pasta. A equipe do poder Executivo da União é formada ainda pelas Secretarias de Estado. Além dos ministros e dos secretários de Estado, outros cargos estão entre os que decidem as diretrizes federais de administração. Um é a presidência do Banco Central, cuja estrutura e autonomia têm sido alvo de intensos debates.

Governo estadual – O Poder Executivo nos estados é exercido pelos governadores, também eleitos para mandato de quatro anos, com possibilidade de reeleição para mais quatro. A equipe do governador é formada pelo seu vice e pelos secretários estaduais. Os estados são regidos pelas Constituições Estaduais próprias, elaboradas pela respectiva Assembléia Estadual. As 26 unidades da Federação e o Distrito Federal terão eleições em 2002.

Governo municipal – Nessa esfera, o prefeito assume a tarefa da administração direta, auxiliado pelo vice e pelos secretários municipais. A Constituição estabelece que os municípios são regidos por lei orgânica, aprovada pela Câmara Municipal.

Recursos públicos – Apesar da clara separação entre as esferas federal, estadual e municipal, e da autonomia que a Constituição confere a cada uma, elas se misturam, especialmente por causa da distribuição dos recursos públicos. Parte das verbas dos municípios vem da União e dos governos de Estado, da mesma forma que parcela significativa das verbas de que os governadores podem dispor é originária do governo federal, o que pode levar à dependência em relação às esferas superiores.

Outro fator que atingiu a autonomia entre as esferas de poder foi a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Obrigados pela nova legislação a cortar drasticamente seus gastos, estados e municípios ficaram mais dependentes de recursos da União, que por sua vez também teve de reduzir despesas. Para o jurista Ives Gandra Martins, especialista em direito tributário, ao fixar diferentes percentuais de gastos para Executivo, Legislativo e Judiciário, a LRF interfere na própria autonomia entre os poderes. "Isso impede, inclusive, que o governo aumente as verbas orçamentárias destinadas ao Judiciário e diminua as do Legislativo, caso seja

necessário."

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Sancionada pelo presidente da República em 19 de outubro de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 10.028) é considerada uma das principais conquistas da atual legislatura. Entre outras resoluções, ela fixa limite de gastos e regras para o endividamento do Executivo, do Legislativo e do Judiciário da União, dos estados e dos municípios. A pena para quem desrespeitar a lei pode chegar até a prisão.

Segundo o jurista Ives Gandra Martins, a LRF é extremamente positiva, mas entrou em vigor com um atraso de 12 anos. A Constituição de 1988 já determinava o controle de gastos do poder público. No entanto, a lei que regulamenta a questão só começou a ser discutida em maio de 1999. Embora haja consenso em torno da importância da LRF, houve grande polêmica sobre o prazo de adaptação aos novos critérios. Gandra Martins diz que o ideal seria fixar em dois ou três anos esse período. No projeto ficou determinado que a lei passaria a valer já a partir do exercício de 2001. As principais reclamações partiram dos prefeitos eleitos em 2000, que alegaram não ter como cumprir as determinações da LRF em decorrência das dívidas deixadas pelos antecessores.

BANCO CENTRAL– Durante o ano de 2001, o debate sobre a autonomia do Banco Central (BC) ganha maior visibilidade. Criado pela Lei 4.595, em 31 de dezembro de 1964, com a missão principal de promover a estabilidade da moeda brasileira, teve algumas de suas atribuições alteradas pela Constituição de 1988, mas a essência foi mantida.

Por definição, os bancos centrais podem ser de três tipos: dependentes, que são totalmente subordinados ao Executivo; independentes, com poder para definir a condução da política monetária; ou autônomos, com metas definidas pelo governo federal, mas com liberdade para traçar a estratégia para alcançá-las. Apesar de haver defensores das três correntes, a maioria dos economistas considera a última mais adequada à realidade brasileira. "Pela atual legislação, a autonomia do BC depende muito da boa vontade do presidente e da equipe econômica. No atual governo, a instituição teve bastante liberdade para atuar", diz o economista Guido Mantega. Ex-presidente da instituição, o economista Gustavo Loyola concorda. Mas, segundo ele, para ter maior autonomia, é importante que o Banco Central não esteja sujeito a pressões políticas. Para tanto, diz, seria necessário mudar as regras para a escolha do presidente do banco. "O ideal é que seja estabelecido um mandato para o presidente do BC", afirma. Em outubro de 2001, ganhava corpo no Congresso Nacional a discussão sobre um projeto prevendo essa alteração.